Lei Nº 275 de 4 de Junho de 1958.

"ABRE CREDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR$. 261.938,10".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º - Fica aberto nos têrmos da legislação em vigor, um credito especial na importancia de oitocentos sessenta e um mil nove-

centos e trinta e oito cruzeiros e dez centavos (CR$. 261.938,10), para pagamento a:

Joaquim Gilberto, proveniente de reconhecimento de firmas, procuração, registro Saia Velha certidão do registro 8.099 certidão do contrato "Implago", certidão de registro Usina, averbações de 2.508 lotes; na importancia de CR$ 40.852,00;

pagamento á Gráfica "INGRA" LTDA., proveniente de material de expediente fornecido no exercicio de 1957, na importancia de CR$. 4.740,00;

Industrias "Petracco Nicolli S.A. proveniente de material de emplacamento fornecido a esta Prefeitura, na importancia de CR$. 62.609,50;

Antonio Carlos de Lima, proveniente de despesas de viagens desta cidade a São Paulo afim de buscar placas para veículos, na importancia de CR$. 8.072,10;

Bernardino Costa, proveniente de despesas efetuadas como recebimento do débito de CR$. 800.000,00 da casa Mayrink Veiga do Rio de Janeiro, com esta Prefeitura na

importancia de CR$. 8.000,00;

Angelo Xavier dos Santos, proveniente de seu vencimento como tratorista e mais 571 diarias de trabalho, a contar de 8 de Outubro a 31 de Dezembro de 1957, na importancia de CR$. 16.865,00;

Sotumino Mendes, proveniente de Diarias de casa para o Departamento Nacional de Estradas referente a 12 dias do mês de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, até 12 de Agosto do corrente anno na importancia de CR$. 12.000,00;

Jules José de Moraes, proveniente de demarcação e entrega de lotes desta Prefeitura na importancia de CR$. 5.000,00;

José Higino de Lima, proveniente de Hospedagem á Caravana da Faculdade de Direito de Goiás, quando em visita a esta Cidade, na importancia de CR$. 4.320,00;

Elio Batista Maia, proveniente de refeições fornecidas á Caravana da Faculdade de Direito de Goiás, na importancia de CR$ 3.050,00;

Pensão Mineira, proveniente de refeições fornecidas à caravana da Faculdade de Direito de Goiás, na importancia de CR$. 126,00;

Sebastião José Carneiro proveniente de uma viagem desta cidade a Brasília conduzindo a caravana da Faculdade de Direito de Goiás, na importancia de CR$. 1.700,00;

Centrais Elétricas de Goiás S. A., proveniente de iluminação à Cadeia e Quartel de Polícia desta cidade, na importancia de CR$. 5.320,00;

José Carneiro Filho, proveniente de Hospedagem, porcentagem e Vencimentos, como emplacador de Veículos em o Núcleo Bandeirante, a partir de 10 de Fevereiro a 10 de Maio do corrente ano na importancia de CR$. 43.861,90;

Cladio Carneiro, proveniente de Hospedagem e Vencimentos como auxiliar do Emplacador de Veículos em o Núcleo Bandeirante a partir de 10 de Fevereiro a 20 de Junho do corrente ano na importancia de CR$. 23.227,60;

Benedito Pinheiro, proveniente de aluguel do cômodo onde funciona o Serviço de Emplacamento de Veículos, em o Núcleo Bandeirante a partir de 18 de Fevereiro a 20 de Junho do corrente ano, na importancia de CR$. 12.200,00;

Guardas de Transito, quando em serviço do Emplacamento de Veículos em o Núcleo Bandeirante, na importancia de CR$. 10.000,00;

art. 2º - Para ocorrer ás despesas de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a verba 8.87.2 do orçamento vigente na igual importancia de CR$. 261.938,10.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziania, em 4 de Junho de 1.958.

a a) Alceu de Araujo Roiz
Theraclito Reis
Salustiano Rodrigues.